LEI N. º 1.021/2011.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 7.100,00 (sete mil e cem reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.12 FROTA MUNICIPAL

15.451.0323.2.022	FROTA MUNICIPAL		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$.	1.629,04
Fonte: 31759 MAPA/PRODESA/RETROESCAVADEIRA			
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$.	5.470,96
Fonte: 33759 MAPA/PRODESA/RETROESCAVADEIRA			
	TOTAL RS.		**7.100,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º, serão utilizados recursos provenientes:

a - de superávit financeiro da mesma natureza que os mencionados no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 5.470,96

b – de excesso de arrecadação da mesma natureza que os mencionados no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 1.629,04

TOTAL RS. 7.100,00

Art. 3. º - **Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de maio de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal